



Sumário

PODER EXECUTIVO	2
SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIAS	2
SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS	3
CONVOCAÇÃO	3
EDITAL - RETIFICAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
SEÇÃO III – TERCEIRO SETOR	19
SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS	21
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE ITÁPOLIS - COMSEA	21
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	21
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR	21
SEÇÃO VI – AUTARQUIAS	22
SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
CONCURSOS	22



Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 2

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.911, DE 29 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.911, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão, nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de agosto de 2026, o seguinte ocupante de cargo de provimento em comissão abaixo descrito:

NOME	Matrícula	CARGO	REF.
Osdinei Fernando Previateri	70744	Assessor Adjunto de Planejamento e Políticas Públicas	15CC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 29 de julho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis



Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 3

SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Vladimir do Carmo Reggiani, convoca, o candidato abaixo descrito, aprovado no Processo Seletivo 001/2025, para comparecer na Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itápolis, situada na Avenida Florêncio Terra, nº. 399, Centro, munido de todos os documentos necessários para qualificação, conforme Anexo I, até o dia **05 de agosto de 2026**, no horário das 09h00 às 15h00.

O não comparecimento ou não fornecimento de todos os documentos exigidos implicará automaticamente na renúncia do cargo.

AGENTE EDUCACIONAL	
83.	Kézia Dias Correia dos Santos

Itápolis, 29 de julho de 2026

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito Municipal de Itápolis



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
CONTRATAÇÃO

1. Cópia da CTPS Digital e nº de PIS/PASEP
2. 01 foto 3/4 (recente)
3. Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal
4. Atestado de Saúde Ocupacional. (Opcional)
5. Declaração de que não exerce cargos ou emprego público e que não percebe proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo ou emprego público, salvo nas condições previstas em lei. (Prefeitura)
6. Declaração de bens (Prefeitura).
7. Autodeclaração étnico-racial (Prefeitura).
8. Nº da conta bancária (Santander).

XEROX LEGÍVEIS:

9. Carteira de Identidade (RG).
10. Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
11. CPF.
12. Título de Eleitor, comprovante de ter votado na última eleição.
13. Certidão de Nascimento ou Casamento
14. Comprovante de residência.
15. Nº do telefone fixo e celular.
16. Prova de escolaridade, habilitação legal (histórico escolar).
17. Quitação com o Serviço Militar (para homens).
18. Certidão de Quitação Eleitoral.
19. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação e CPF.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Vladimir do Carmo Reggiani, convoca os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo 02/2026 para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 31/07/2026, conforme horário abaixo, para participarem do Processo de Atribuição de classes, **devendo estar portando no momento da atribuição declaração de acúmulo e comprovante de escolaridade, além de todos documentos necessários para contratação.**

- **Às 08:30 horas** – P.E.B. III – Professores de Educação Básica III – do 01º ao 02º classificado de **Inglês**.

Informamos que a convocação para participação na atribuição não indica a contratação, uma vez que a contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (número de substituições/afastamentos que estiverem disponíveis) e após terminada as vagas existentes os demais candidatos serão convocados posteriormente, sem voltar a lista, seguindo a ordem de classificação a partir do último candidato que teve sala atribuída.

O processo de atribuição seguirá a sequência da classificação.

Candidatos que não puderem comparecer no ato da atribuição poderão estar representados por um procurador, desde que tenha um documento em mãos dando o poder para estar realizando o ato.

A ausência de qualquer candidato no ato da atribuição será considerada como desistência do processo de seleção.

Candidatos que no ato da atribuição não apresentarem compatibilidade de horário automaticamente serão considerados inaptos a assumir o cargo.

Após o processo de atribuição, a documentação necessária para admissão deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos lotado na Av. Francisco Terra, 399, podendo para tanto estar encaminhando a documentação por terceiros desde que esteja em ordem e com as declarações devidamente assinadas. Não será aceita documentação de candidatos que estiver faltando qualquer tipo de documento exigido, sendo o candidato automaticamente desclassificado para a admissão.

O não comparecimento ou não fornecimento de todos os documentos exigidos ensejará automaticamente na renúncia do cargo.



Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 6

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/08/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	
01º	Maria Edwiges Amoroso
02º	Caroline Prado Gouvêa

Itápolis, 29 de julho de 2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI

Prefeito Municipal de Itápolis



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Carteira de Trabalho e nº de PIS/PASEP
2. 01 foto 3/4 (recente)
3. Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal
4. Atestado de Saúde Ocupacional. (Opcional)
5. Declaração de que não exerce cargos ou emprego público e que não percebe proventos decorrentes de aposentadoria inacusável com o cargo ou emprego público, salvo nas condições previstas em lei. (Prefeitura)
6. Declaração de bens (Prefeitura).
7. Autodeclaração étnico-racial (Prefeitura).
8. Nº da conta bancária (Santander).

XEROX LEGÍVEIS:

9. Carteira de Identidade (RG).
10. Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
11. CPF.
12. Título de Eleitor, comprovante de ter votado na última eleição.
13. Certidão de Nascimento ou Casamento
14. Comprovante de residência.
15. Nº do telefone fixo e celular.
16. Prova de escolaridade, habilitação legal (histórico escolar).
17. Quitação com o Serviço Militar (para homens).
18. Certidão de Quitação Eleitoral.
19. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação e CPF.

OBS: INDEPENDENTE DE TER OCUPADO ALGUM CARGO NA PREFEITURA OU ESTAR OCUPANDO, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO DEVIDO A NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO.



Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 8

EDITAL - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital da licitação em epígrafe que tem como objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola - Aquisição de Trator; zero Km. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de agosto de 2026 às 8 horas e 30 minutos no site: <https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, <https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.



Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO MAC SUS - 01 DE 2026 - TERCEIRO ADITIVO 2026



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Francisco Porto, 980 - Fone/Fax: (16) 3263- 9480 - CEP
14900-000 - Itápolis/SP.

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(SUS/MAC) Nº 01/2026**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SUS/MAC) Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DONA JULIETA LYRA, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **49.979.255/0001-37**, com sede na Avenida Florêncio Terra, nº 399, Centro, Itápolis/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DONA JULIETA LYRA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **49.979.230/0001-33**, CNES nº **2079836**, com sede na Rua Antônio Compagno, nº 411, Centro, Itápolis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **MARCUS VINICIUS PAÇO CHAER**, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SUS/MAC) Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento:

- nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal;
- na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- nas Portarias do Ministério da Saúde que disciplinam o financiamento da Atenção Especializada e o Incremento Temporário do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC;
- na Proposta FNS nº **36000813845202600**;
- no Plano de Trabalho aprovado;
- no Convênio de Assistência à Saúde (SUS/MAC) nº 01/2026.

CONSIDERANDO que o Convênio nº 01/2026 tem por finalidade integrar a CONVENIADA à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS para prestação de assistência médico-hospitalar e ambulatorial;



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Francisco Porto, 980 - Fone/Fax: (16) 3263- 9480 - CEP
14900-000 - Itápolis/SP.

CONSIDERANDO a aprovação da Proposta FNS nº **36000813845202600**, destinada ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**;

CONSIDERANDO que os recursos possuem natureza de custeio e destinam-se exclusivamente à aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo e medicamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ingresso dos recursos federais no Convênio nº 01/2026, preservando todas as demais cláusulas pactuadas;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO Nº 03** tem por objeto promover o acréscimo financeiro ao Convênio de Assistência à Saúde (SUS/MAC) nº **01/2026**, mediante a incorporação dos recursos provenientes do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, oriundos da **Proposta FNS nº 36000813845202600**, destinados ao **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC**.

Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio das ações e serviços de assistência hospitalar e ambulatorial prestados pela CONVENIADA no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo e medicamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido ao Convênio de Assistência à Saúde (SUS/MAC) nº **01/2026** o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, proveniente do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo único. O recurso financeiro possui natureza de custeio e será aplicado exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, vedada sua utilização para finalidade diversa da pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos objeto deste Termo Aditivo são provenientes do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, vinculados à **Proposta FNS nº 36000813845202600**, destinados ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC.

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, observada a legislação orçamentária vigente.



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Francisco Porto, 980 - Fone/Fax: (16) 3263- 9480 - CEP
14900-000 - Itápolis/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE FINANCEIRO

O repasse dos recursos financeiros objeto deste Termo Aditivo será efetuado pela SECRETARIA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, após o efetivo crédito dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e a disponibilidade financeira.

Parágrafo Primeiro. O repasse corresponderá ao valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, proveniente da **Proposta FNS nº 36000813845202600**, destinada ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC.

Parágrafo Segundo. Os recursos financeiros de que trata este Termo Aditivo não se incorporam ao teto financeiro permanente do Convênio nº 01/2026, possuindo natureza extraordinária e finalidade específica.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica para conta bancária exclusiva da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Para movimentação dos recursos objeto deste Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes contas:

I – Conta do Fundo Municipal de Saúde

Titular: Fundo Municipal de Saúde de Itápolis

Banco do Brasil S.A.

Agência: **467-7**

Conta Corrente: **36.355-3**

II – Conta da CONVENIADA

Titular: Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Julieta Lyra

Caixa Econômica Federal

Agência: **0309**

Conta Corrente: **569109158-8**



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Francisco Porto, 980 - Fone/Fax: (16) 3263- 9480 - CEP
14900-000 - Itápolis/SP.

Parágrafo Primeiro. A conta da CONVENIADA será utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos deste Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo. Toda movimentação financeira deverá ocorrer por meio eletrônico, permitindo a completa rastreabilidade da aplicação dos recursos.

Parágrafo Terceiro. Enquanto não utilizados, os recursos deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial, sendo que os rendimentos de aplicação integrarão o objeto deste Termo Aditivo e deverão ser empregados exclusivamente nas despesas autorizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, o **Plano de Trabalho** aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, elaborado em consonância com a **Proposta FNS nº 36000813845202600**.

Os recursos serão destinados exclusivamente à aquisição de:

I – Materiais médico-hospitalares de consumo;

II – Medicamentos;

III – Demais insumos previstos no Plano de Trabalho, desde que compatíveis com a natureza do incremento financeiro.

Qualquer alteração do Plano de Trabalho dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONVENIADA compromete-se a executar o objeto deste Termo Aditivo observando:

I – O Convênio de Assistência à Saúde (SUS/MAC) nº 01/2026;

II – O Plano Operativo vigente;

III – O Plano de Trabalho aprovado;

IV – As normas do Sistema Único de Saúde – SUS;

V – As Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis;

VI – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Francisco Porto, 980 - Fone/Fax: (16) 3263- 9480 - CEP
14900-000 - Itápolis/SP.

A aplicação dos recursos deverá observar rigorosamente sua finalidade, sendo vedada qualquer despesa incompatível com o objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Além das obrigações previstas no Convênio nº 01/2026, compete à CONVENIADA:

- I – Aplicar integralmente os recursos na finalidade prevista neste Termo Aditivo;
- II – Manter controle financeiro individualizado dos recursos recebidos;
- III – Conservar todos os documentos fiscais, bancários e contábeis relativos à execução pelo prazo previsto na legislação;
- IV – Permitir acesso irrestrito da SECRETARIA, do Ministério da Saúde, do Fundo Nacional de Saúde, do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de controle aos documentos e informações relativos à execução do objeto;
- V – Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- VI – Cumprir integralmente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Compete à SECRETARIA:

- I – Efetuar o repasse dos recursos na forma estabelecida neste Termo Aditivo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do objeto;
- III – Analisar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA;
- IV – Orientar tecnicamente a execução do objeto sempre que necessário;
- V – Comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- VI – Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Francisco Porto, 980 - Fone/Fax: (16) 3263- 9480 - CEP
14900-000 - Itápolis/SP.

A execução deste Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as disposições do Convênio nº 01/2026.

Compete ao fiscal designado:

- I – Acompanhar a execução física e financeira do objeto;
- II – Verificar o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;
- III – Analisar relatórios técnicos e financeiros;
- IV – Solicitar esclarecimentos e documentos complementares;
- V – Realizar inspeções e visitas técnicas sempre que necessário;
- VI – Emitir parecer conclusivo acerca da execução do objeto.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela SECRETARIA não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONVENIADA pela correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas observará as normas do Sistema Único de Saúde, do Ministério da Saúde, do Fundo Nacional de Saúde, as disposições do Convênio nº 01/2026 e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONVENIADA apresentará, no prazo fixado pela SECRETARIA, os seguintes documentos:

- I – Relatório de Execução do Objeto;
- II – Relatório de Execução Financeira;
- III – Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- IV – Relação dos pagamentos efetuados;
- V – Relação dos materiais e medicamentos adquiridos;
- VI – Notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento;
- VII – Extratos bancários da conta específica;
- VIII – Conciliação bancária;
- IX – Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Francisco Porto, 980 - Fone/Fax: (16) 3263- 9480 - CEP
14900-000 - Itápolis/SP.

X – Demais documentos exigidos pela legislação ou solicitados pela SECRETARIA.

Parágrafo Primeiro. A SECRETARIA poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares durante a análise da prestação de contas.

Parágrafo Segundo. A aprovação da prestação de contas não afasta a atuação dos órgãos de controle interno e externo, nem a responsabilidade da CONVENIADA por eventual irregularidade posteriormente identificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SUS/MAC) Nº 01/2026** entra em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. A vigência deste Termo Aditivo acompanhará a execução do objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, observado o prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde e pelo Fundo Nacional de Saúde para utilização dos recursos e apresentação da respectiva prestação de contas.

Parágrafo Segundo. Permanecem inalterados os prazos de vigência do Convênio de Assistência à Saúde (SUS/MAC) nº 01/2026, ressalvadas as alterações promovidas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A CONVENIADA obriga-se a restituir ao Fundo Municipal de Saúde os recursos financeiros recebidos, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, nas seguintes hipóteses:

- I – Não utilização total ou parcial dos recursos na execução do objeto;
- II – Aplicação dos recursos em finalidade diversa da prevista neste Termo Aditivo e no Plano de Trabalho;
- III – Rejeição total ou parcial da prestação de contas;
- IV – Determinação da Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde, do Fundo Nacional de Saúde ou dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro. A restituição será realizada na forma e nos prazos definidos pela legislação aplicável e pelas normas do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Segundo. A devolução dos recursos não afasta a responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos financeiros para:

- I – Finalidade diversa daquela prevista neste Termo Aditivo;



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Francisco Porto, 980 - Fone/Fax: (16) 3263- 9480 - CEP
14900-000 - Itápolis/SP.

II – Pagamento de multas, juros, correção monetária ou encargos decorrentes de inadimplemento da CONVENIADA;

III – Despesas sem documentação fiscal idônea;

IV – Despesas incompatíveis com o Plano de Trabalho;

V – Movimentação dos recursos em conta diversa da indicada neste instrumento;

VI – Quaisquer despesas vedadas pelas normas do Sistema Único de Saúde, do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo Aditivo sujeitará a CONVENIADA às sanções previstas no Convênio de Assistência à Saúde (SUS/MAC) nº 01/2026 e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser adotadas, conforme a gravidade da irregularidade:

I – Advertência;

II – Suspensão de novos repasses;

III – Restituição dos recursos irregularmente aplicados;

IV – Apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal;

V – Comunicação aos órgãos de controle interno e externo;

VI – Demais medidas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio de Assistência à Saúde (SUS/MAC) nº 01/2026** que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e produzindo todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

Integra o presente **TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SUS/MAC) Nº 01/2026**, para todos os efeitos legais, o seguinte documento:

ANEXO ÚNICO – Plano de Trabalho referente à **Proposta FNS nº 36000813845202600**, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo o objeto, as metas, os indicadores, o cronograma de execução, o plano de aplicação dos recursos e demais especificações técnicas destinadas à execução



Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 17



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Francisco Porto, 980 - Fone/Fax: (16) 3263- 9480 - CEP
14900-000 - Itápolis/SP.

do incremento temporário do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho integra este Termo Aditivo como parte indissociável, obrigando as partes ao fiel cumprimento de suas disposições, prevalecendo suas metas, indicadores, cronogramas e especificações técnicas na execução do objeto, sem prejuízo das cláusulas constantes do Convênio de Assistência à Saúde (SUS/MAC) nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas:

- a Constituição Federal;
- a Lei Federal nº 8.080/1990;
- a Lei Federal nº 8.142/1990;
- a Lei Complementar nº 141/2012;
- o Decreto Federal nº 7.508/2011;
- as normas expedidas pelo Ministério da Saúde;
- as normas do Fundo Nacional de Saúde;
- o Convênio de Assistência à Saúde (SUS/MAC) nº 01/2026;
- as demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

A CONVENIADA deverá manter arquivada toda a documentação relativa à execução do objeto e à aplicação dos recursos pelo prazo previsto na legislação, colocando-a à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde, do Fundo Nacional de Saúde, do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de fiscalização sempre que solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município, providência que será adotada pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja observada a cláusula de eleição de foro constante do Convênio de Assistência à Saúde (SUS/MAC) nº 01/2026.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SUS/MAC) Nº 01/2026**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Itápolis/SP, 28 de julho de 2026.



Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 18



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Francisco Porto, 980 - Fone/Fax: (16) 3263- 9480 - CEP
14900-000 - Itápolis/SP.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI

Prefeito Municipal de Itápolis/SP

RAFAELA AMANDA REVOREDO

Secretária Municipal de Saúde

MARCUS VINICIUS PAÇO CHAER

Associação Santa Casa de misericórdia e maternidade D' Julieta Lyra

Diretor Executivo

Jonatas Jeferson Silva de Oliveira

Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade D' Julieta Lyra



Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 19

SEÇÃO III – TERCEIRO SETOR

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE VERBAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE ITÁPOLIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.628/2026.
PROTOCOLO Nº: 1.3458/2026.
INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itápolis - APAE
CNPJ: 44.490.464/0001-07
MODALIDADE: Termo de Fomento
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil.
VIGÊNCIA: julho/2026 a dezembro/2026.
VALOR DA PARCERIA: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em parcela única, para pagamento no mês de agosto de 2026.
CONTRAPARTIDA: 15,18 (Quinze reais e dezoito centavos), para pagamento em parcela única no mês de agosto de 2026.

DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o **Município de Itápolis**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde, e Organização de Sociedade Civil**, regularmente constituída, de pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos e filantrópica, previamente credenciados pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem por objeto assegurar a continuidade e a qualificação dos serviços de saúde ofertados pela APAE de Itápolis, por meio do custeio de profissionais especializados e da aquisição de insumos essenciais de higiene e cuidados pessoais, incluindo álcool em gel, álcool 70% e fraldas descartáveis. O cronograma de aplicação compreende para o período de **agosto/2026 à janeiro/2027** e serão executadas na sede da entidade, localizada na Rua Rodrigues Alves, nº 1735, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que norteia o presente processo dispensando o chamamento público é o caput do artigo 29 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014.
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Ademais é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto.

DO REQUISITO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

A escolha da Entidade fundamentou-se na destinação da Emenda Parlamentar Federal



nº 30520006, de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi.

CONCLUSÃO

Deste modo, após análise do plano de trabalho apresentado, e dos documentos apresentados nos autos, justifico a AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com amparo no caput do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 9º, inciso IV do Decreto Municipal nº 5.244, de 02 de fevereiro de 2018.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas por meio de pedido formal pelo sistema de protocolo eletrônico (1Doc).

Itápolis, 29 de julho de 2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁPOLIS



Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 21

SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE ITÁPOLIS - COMSEA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE ITÁPOLIS (COMSEA)

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Itápolis (COMSEA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, convoca todos os membros do Conselho e interessados para a Reunião Ordinária que será realizada conforme as informações abaixo:

Data: 05 de Agosto de 2026 **Horário:** 17h30 **Local:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) "Odário Biella", localizado na Rua Rodrigues Alves, 1591, Cecap/Itápolis.

PAUTA: 1. **Informes gerais** Comunicações iniciais, repasses institucionais e atualização sobre assuntos de interesse do Conselho. 2. **Diagnóstico de Insegurança Alimentar e Nutricional** Apresentação e análise dos resultados do Diagnóstico de Insegurança Alimentar e Nutricional, realizado em parceria entre o COMSEA e a CAISAN. 3. **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN/CAISAN)** Apresentação do andamento da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e definição dos próximos encaminhamentos. 4. **Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026** Alinhamento da participação do COMSEA nas atividades do Desfile Cívico de 7 de Setembro. 5. **2ª Semana da Alimentação de Itápolis: Nutrição e Cidadania** Apresentação da programação preliminar, definição de ações e encaminhamentos para a organização do evento. 6. **Outros assuntos e palavra aberta** Espaço destinado a comunicações, propostas, manifestações e sugestões dos(as) presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

COMUNICADO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS comunica que fica alterada, excepcionalmente, o Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias do CMAS transferindo a reunião prevista para o dia 04 de agosto de 2026 para o dia 18 de agosto de 2026, mantendo-se o horário e o local previamente estabelecidos. A alteração da data atende as necessidades administrativas e de organização dos trabalhos do colegiado.
Camila Cristina Olsen de Souza de Naday - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

CONVOCAÇÃO 8º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR

Convocação 8º Reunião Ordinária do COMTUR

Ficam convocados todos os membros titulares e suplentes do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itápolis, para a 8º Reunião ordinária que será realizada no dia 19 de agosto de 2026 (quarta-feira) no auditório da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos no endereço: Avenida Valentim Gentil, 735 - Centro, às 18h15 na primeira chamada e às 18h30 na segunda chamada.

Pauta: Assuntos relacionados a estratégias para fortalecer o turismo no município, apresentação do status, alinhamentos e próximos passos para o lançamento do novo Portal do Turismo (site oficial).



Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 22

SEÇÃO VI – AUTARQUIAS

SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCURSOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



O Superintendente do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, faz saber que realizará, por meio da empresa **Instituto Aplicativa**, sob supervisão da Comissão Fiscal nomeada por meio da **Portaria nº 669 de 23 de julho de 2026**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para os cargos efetivos, regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, e as demais Leis Municipais em vigor, destinado à contratação das funções descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo partes integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se aos cargos efetivos indicados no presente edital, regidos pelo Regime Celetista e suas alterações, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.2. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, ou seja, por mais 2 (dois) anos, a critério do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP.
- 1.2.1. A contratação será para prestar serviços para o SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP.
- 1.3. O cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
- 1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Encanador	01 + CR*	-	R\$ 1.972,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 50,00
Executor de Serviços Gerais	01 + CR*	-	R\$ 1.696,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 50,00
Operador de Máquinas	01 + CR*	-	R\$ 2.648,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo, curso de qualificação em Operador de Máquina e Carteira de habilitação "C".	R\$ 50,00
Pedreiro	CR*	-	R\$ 1.972,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental.	R\$ 50,00

Legenda:

CR* = Cadastro Reserva

PCD* = Pessoa com deficiência

ENSINO MÉDIO COMPLETO						
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Encarregado de Almoxarifado	01 + CR*	-	R\$ 2.860,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 60,00
Escrivão	01 + CR*	-	R\$ 2.405,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 60,00

Legenda:

CR* = Cadastro Reserva

PCD* = Pessoa com deficiência

ENSINO SUPERIOR						
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Engenheiro Civil	01	-	R\$ 14.589,00	40 horas semanais	Curso superior em Engenharia Civil e registro no CREA.	R\$ 80,00

Legenda:

PCD* = Pessoa com deficiência

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da convocação:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ RICARDO BAZONI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saatapolis.1doc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893.





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Não será admitida a inscrição de candidatos com idade inferior a 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os artigos 7º e 60, que vedam o trabalho infantil e asseguram a proteção integral da criança.

2.1.2.1 Para a nomeação em cargo público, o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato, conforme exigência da legislação vigente.

2.1.2.2 Será admitida, exclusivamente para fins de treinamento e experiência pessoal, a participação de adolescentes a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de trainee/aprendiz, respeitando os limites legais e sem direito à classificação, nomeação ou posse em cargo público.

2.1.2.3 Inscrições realizadas em desacordo com estas disposições serão indeferidas de imediato, sem possibilidade de recurso.

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **15.5 do Capítulo 15 deste edital**;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Partes Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, iniciando-se no dia **03 de agosto de 2026 e encerrando-se no dia 02 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1 A Aplicativa, não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas, problemas de conexão, incompatibilidade de equipamentos ou outros erros eletrônicos ocorridos no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários (equipamento, acesso à internet e demais recursos) para a efetiva realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, no item 3.1.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá **REALIZAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** por meio de boleto bancário, disponível para quitação em toda a rede bancária, com vencimento em **04 de setembro de 2026**.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição e o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva.

3.5.4.1. O pagamento do boleto referente à inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato, devendo ser realizado dentro do prazo estabelecido. A Aplicativa não se responsabilizará por falhas bancárias, problemas de processamento ou atrasos decorrentes da efetivação do pagamento. Recomenda-se que o candidato não deixe para efetuar o pagamento no último dia, a fim de evitar contratemplos que possam inviabilizar sua inscrição.

3.6. O candidato poderá efetuar **até 2 (duas) inscrições no Concurso Público**, desde que seja **1 (uma) para cada período** de aplicação das provas disposto na tabela do **item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital**.

3.6.1. A opção de cargo realizada pelo candidato no ato da inscrição é definitiva, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, solicitação de alteração ou troca de cargo, independentemente de a inscrição já estar ou não efetivada.

3.6.2. Não haverá devolução ou reembolso da taxa de inscrição, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato, inclusive desistência, duplicidade de inscrição ou erro de preenchimento, salvo o descrito no item 3.9 deste capítulo.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, conforme decisão da Administração Pública Municipal.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.

Assinado por: 1. Pessoa: André Ricardo de Souza
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaei.itapolis.sp.gov.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9883 e informe o código 995B-C9D2-D364-9883



**SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

- 3.11. O **Instituto Aplicativa** e o **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **11 de setembro de 2026**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição fora recebido pelo **Instituto Aplicativa**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **Instituto Aplicativa**, pelo e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br** ou pelo **WhatsApp**, para verificar o ocorrido. O atendimento será realizado das **9h às 17h, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados**, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 14 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** e o **Instituto Aplicativa** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.15.1. O candidato que não cumprir o disposto no item anterior, dentro do período de inscrição, não terá seu nome incluído para concorrer à vaga destinada a PCD, independentemente do motivo alegado.
- 3.16. O candidato que necessitar de **Condições Especiais** para realização das provas deverá encaminhar, dentro do prazo de inscrição, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada, especificando a condição especial solicitada.
- 3.16.1. O candidato deverá apresentar também atestado ou laudo médico atualizado, emitido com validade máxima de 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições, contendo de forma expressa a descrição da solicitação ou da deficiência.
- 3.16.2 O laudo médico ou atestado deverá conter a identificação e assinatura do médico, com número de registro no CRM, e a descrição clara da condição especial ou deficiência, que justifique a solicitação pleiteada.
- 3.16.3 O candidato que solicitar condição especial não será automaticamente considerado inscrito como PCD (Pessoa com Deficiência). Para usufruir dos direitos previstos, é necessário que se inscreva como PCD, conforme disposto no Capítulo 5, item 5.9 deste Edital.
- 3.16.4 O candidato que não realizar a solicitação dentro do período de inscrição não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.5. Serão admitidas, entre outras, as seguintes condições especiais:
- a) Ledor (auxílio para leitura da prova);
 - b) Transcritor (auxílio para escrita das respostas);
 - c) Prova ampliada (com fonte e diagramação adaptada);
 - d) Prova em braille (conforme necessidade comprovada);
 - e) Sala separada (com justificativa médica ou pedagógica);
 - f) Tempo adicional (conforme necessidade comprovada).
- 3.16.6. Em caso de indeferimento da solicitação, o candidato poderá interpor recurso, nos termos e prazos estabelecidos no Capítulo 13 deste Edital.
- 3.16.6.1. A ausência de interposição de recurso dentro do prazo previsto implicará na não aceitação de revisões ou inclusões posteriores, qual seja o motivo alegado.
- 3.16.7. Laudos ou atestados que não observarem os requisitos estabelecidos no item anterior não serão aceitos para fins de concessão das condições especiais.
- 3.17. Em caso de condições especiais para **Candidata Lactante**, serão aplicadas as regras previstas na Lei Federal nº 13.872/2019, que assegura o direito de amamentação durante a realização do Concurso Público.
- 3.17.1. A candidata lactante deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, previamente indicado, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. **A CANDIDATA QUE NÃO APRESENTAR COM O ACOMPANHANTE NÃO REALIZARÁ AS PROVAS.**
- 3.17.1.1. O acompanhante indicado pela candidata lactante deverá observar integralmente as normas editalícias aplicáveis aos candidatos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter lacrados, em embalagem fornecida pela organização do certame, todos os pertences eletrônicos e demais objetos cuja utilização seja vedada durante a realização das provas. O descumprimento dessas regras implicará na impossibilidade de permanência do acompanhante no local reservado, podendo acarretar, consequentemente, a eliminação da candidata no certame.
- 3.17.2. O tempo despendido na amamentação de filhos de até 6 (seis) meses será integralmente compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 3.17.3. A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, acompanhada por uma fiscal, nos horários de amamentação consistentes em intervalos de até 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 3.17.4. Na sala ou local reservado para a amamentação permanecerão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante ou de quaisquer outras pessoas com grau de parentesco ou amizade com a candidata.
- 3.17.5. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line e encaminhar sua solicitação ao **Instituto Aplicativa** até o último dia das inscrições, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, juntamente ao Anexo III disponibilizado neste edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos, reunidos em um único arquivo no formato PDF:
- a) Certidão de nascimento ou documento oficial que comprove que o bebê possui até 6 (seis) meses de idade na data da prova;
 - b) Documento oficial de identidade com foto da candidata (RG ou CIN, CNH, passaporte etc.);
 - c) Comprovante de inscrição no Concurso Público (protocolo ou boleto pago);
 - d) Documento oficial de identidade com foto do acompanhante;
 - e) Declaração da candidata indicando o nome completo e número do documento do acompanhante, autorizando sua permanência em sala reservada para cuidar da criança;
- 3.18. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas por motivo de **Crença Religiosa** deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Aplicativa**, nos termos deste Capítulo.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO DO CARMO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaietapolis.idoc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



3.18.1. A solicitação deverá ser acompanhada de declaração emitida pela instituição religiosa à qual o candidato esteja vinculado, ou de declaração própria, assinada pelo candidato, justificando a necessidade.

3.18.2. O documento deverá ser encaminhado por meio de upload em campo específico da ficha de inscrição, dentro do prazo de inscrição.

3.18.2.1. Os arquivos anexados fora do link correspondente não serão analisados, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.

3.18.2.2. Após a data limite não serão aceitos pedidos de inclusão ou complementação documental, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

3.18.2.3. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.

3.19. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **11 de setembro de 2026**, acessar o site **www.institutoaplicativa.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19.1. Em caso de indeferimento, caberá recurso nos termos e prazos previstos no Capítulo 14 deste Edital.

3.20. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.21. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, bem como o cronograma poderá ser alterado conforme necessidade do **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP**, a critério da **Comissão do Concurso Público** e do **Instituto Aplicativa**.

3.21.1. A prorrogação de que trata o item 3.21 poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**.

3.21.2. Somente terão validade as informações oficiais referentes ao Concurso Público publicadas na **Imprensa Oficial do Município de Itápolis/SP** e no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**. O **Instituto Aplicativa** não se responsabiliza por informações divulgadas por outros canais que não os oficiais descritos neste Edital.

3.21.3. Em caso de dúvidas, o candidato poderá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), inclusive pelo WhatsApp, ressaltando que este canal destina-se apenas a esclarecimentos e não à divulgação de informações oficiais.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na **Lei Ordinária Nº 3.886 de 11 de outubro de 2022**, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público de 100% (cem por cento) para desempregados e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1, e 4.1.2, deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**;

4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG / ou CIN) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Cópia simples do comprovante de endereço;

d) Indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

e) Comprovante de inscrição atualizado no CadÚnico, emitido pelo órgão gestor municipal ou pelo sistema oficial;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contêm os dados de número, série e qualificação civil e do último contrato de trabalho;

g) Declaração com duas testemunhas atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos; que não recebe benefício de auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.

h) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no **Anexo IV deste Edital**.

4.1.2. Aqueles que for **MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**;

4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG / ou CIN) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Cópia simples do comprovante de endereço;

d) Indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

e) Comprovante de inscrição atualizado no CadÚnico, emitido pelo órgão gestor municipal ou pelo sistema oficial;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contêm os dados de número, série e qualificação civil e do último contrato de trabalho;

g) Declaração com duas testemunhas atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos; que não recebe benefício de auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.

h) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no **Anexo IV deste Edital**.

4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. O candidato deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico da ficha de inscrição, o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com os documentos descritos nas alíneas 4.1.1 e 4.1.2, **no período de 03 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2026**.

4.2.2. Os documentos comprobatórios previstos nas alíneas 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser reunidos em um único arquivo, no formato PDF, e enviados exclusivamente através da área do candidato no site da Aplicativa.

4.2.3. Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente, contendo a assinatura do solicitante e data.

4.3. Deverá ser realizada uma inscrição online antes do envio do formulário com documentação comprobatória, sob pena de solicitação de isenção ser indeferida.

4.4. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela Aplicativa, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;

b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas dos subitens 4.1.1 e 4.1.2, na forma e no prazo previsto neste capítulo;

c) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, deste capítulo;

d) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RECARDO BAZONI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaiiapolis.idoc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código: 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



4.5.1. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. No dia **07 de agosto de 2026**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio de publicação e divulgação nos endereços eletrônicos www.institutoaplicativa.org.br.

4.7. O(a) candidato(a) a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, poderá contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8. No dia **11 de agosto de 2026**, será publicado e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.institutoaplicativa.org.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **DEFERIDOS** estarão automaticamente inscritos no certame.

4.11. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 4.9 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na **Lei Ordinária Nº 3.886 de 11 de outubro de 2022**, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para estudantes, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1 deste Capítulo, a saber:

5.1.1. **ESTUDANTES de uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA):**

5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, contendo o nome completo e os dados do candidato, com a devida assinatura do responsável pela instituição e data atual;
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- c) Cópia do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- d) Cópia do CPF – frente e verso;
- e) Formulário de solicitação de redução da taxa de inscrição, constante no **Anexo V** deste Edital.

5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida nos itens 5.1.1 deverá solicitar a redução do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.2.1. Deverá encaminhar por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, o formulário de solicitação de redução da taxa de inscrição, constante no **Anexo V** deste Edital juntamente dos documentos descritos nas alíneas 5.1.1.1 de **no período de 03 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2026**. 5.2.2. Os documentos comprobatórios previstos deverão ser reunidos em um único arquivo no formato PDF e enviados exclusivamente através da área do candidato no site da Aplicativa. A ausência de qualquer documento exigido implicará no indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição.

5.2.3. Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante e data.

5.3. Deverá ser realizada uma inscrição online antes do envio do formulário com documentação comprobatória, sob pena da solicitação de redução ser indeferida.

5.4. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela Aplicativa, que decidirá sobre a redução do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

5.5. Não será concedida redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.1, deste capítulo;
- b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas dos subitem 5.1.1, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
- c) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado nos subitem 5.1.1, deste capítulo;
- d) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.5.1. A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. No dia **07 de agosto de 2026**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da redução do valor de inscrição por meio de publicação e divulgação no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.net.br.

5.7. O(a) candidato(a) disporá de 1 (um) dia corrido a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de redução do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.8. No dia **11 de agosto de 2026**, será publicado e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.net.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da redução do valor de inscrição.

5.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de **REDUÇÃO INDEFERIDOS**, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, deverão acessar o endereço eletrônico www.institutoaplicativa.net.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de **REDUÇÃO DEFERIDOS** estarão automaticamente inscritos no certame com valor reduzido da taxa de inscrição.

5.11. O candidato que não tiver seu pedido de redução deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 5.9 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.12. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.

6. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ RICARDO BAZO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaitapolis.idoc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



- 6.1.1. Serão reservadas vagas a candidatos com deficiência (PCD), conforme definição do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações.
- 6.2. Os candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento) das vagas existentes** ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 6.2.1 Caso a aplicação do percentual tratado no item 6.2, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente caso o resultado seja superior a meio ponto percentual.
- 6.2.2 Na hipótese de o cálculo de 5% resultar em número fracionado, o número será arredondado para o inteiro subsequente, garantindo o mínimo de uma vaga reservada a PCD.
- 6.2.2.1 A reserva para candidatos com deficiência (PCD) seguirá os critérios de alternância e proporcionalidade previstos nos Decretos nº 3.298/1999, nº 5.296/2004 e nº 9.508/2018, assegurando o mínimo de 5% das convocações durante a validade do certame. Assim, a 5ª vaga será destinada a PCD, e as demais ocorrerão proporcionalmente, na razão de 1 vaga PCD a cada 20 convocações (5ª, 25ª, 45ª etc.), em alternância com as demais listas de reserva.
- 6.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.
- 6.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 6.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.
- 6.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 6.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado (condição especial) nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, conforme item 3.16 deste edital.
- 6.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 6.9.1 Os candidatos que não solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição, não poderá recorrer em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado.
- 6.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar por meio de **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026**, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG ou CIN e CPF.
- 6.10.1. Os arquivos anexados fora do link correspondente não serão analisados, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.
- 6.10.1.1. Após a data limite descrita no item 4.10. não serão aceitos pedidos de inclusão ou complementação documental, independentemente do motivo alegado pelo candidato.
- 6.10.1.2. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.
- 6.10.2. Os candidatos que solicitarem a prova em Braille deverão, no dia da aplicação, levar os instrumentos necessários para a escrita em braille, quais sejam: reglete e punção.
- 6.10.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
- 6.10.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 6.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 6.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 6.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.19 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 6.11. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 6.11.1. O(a) candidato(a) poderá, conforme disposto no Capítulo 14 deste edital, contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso.
- 6.11.2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão, qualquer que seja o motivo alegado pelo(a) candidato(a). Ressalta-se que o(a) candidato(a) que não protocolar seu pedido de recurso em sua área do candidato, dentro do prazo estabelecido, não poderá posteriormente questionar o indeferimento.
- 6.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, conforme **capítulo 13**.
- 6.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença saúde ou aposentadoria por invalidez.





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



6.15. Após o término do prazo recursal previsto no Capítulo 14 deste Edital, não será admitida, em hipótese alguma, a solicitação de inclusão como candidato PCD, seja qual for o motivo alegado, ou requerer revisão de eventual indeferimento.

6.16. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de Questões CB	Quantidade de Questões CE
ENCANADOR OPERADOR DE MÁQUINAS PEDREIRO	Objetiva + Prática	15 Língua Portuguesa 15 Matemática	10 Conhecimentos Específicos
EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS	Objetiva + TAF	15 Língua Portuguesa 15 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de Questões CB	Quantidade de Questões CE
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO ESCRITURÁRIO	Objetiva	15 Língua Portuguesa 10 Matemática 05 Conhecimentos em Informática	10 Conhecimentos Específicos

ENSINO SUPERIOR			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de Questões CB	Quantidade de Questões CE
ENGENHEIRO CIVIL	Objetiva	15 Língua Portuguesa 10 Matemática 05 Conhecimentos em Informática	20 Conhecimentos Específicos

7.2. A **Prova Objetiva** será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE), conforme o cargo.

7.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas** cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

7.4. A **Prova de Títulos** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10** deste Edital.

7.5. A **Prova Prática** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11** deste Edital.

7.6. A **Prova TAF** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 12** deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Itápolis/SP**, na data prevista de **27 de setembro de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no diário oficial eletrônico do Município de Itápolis/SP e divulgado através da Internet no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. As provas serão aplicadas conforme a divisão em **Período A** e **Período B**, de acordo com a tabela a seguir:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGOS
A	ENCANADOR EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO ENGENHEIRO CIVIL
B	OPERADOR DE MÁQUINAS PEDREIRO ESCRITURÁRIO

8.1.2. O candidato poderá se inscrever para um cargo em cada período (A e B).

8.1.3. Caso ocorra de o candidato estar inscrito, no dia da aplicação, em dois cargos no mesmo período, deverá optar por qual prova realizará, sendo considerado ausente no outro cargo.

8.1.4. Não haverá, em hipótese alguma, a possibilidade de realização de duas provas no mesmo período, ainda que o candidato esteja inscrito em mais de um cargo.

8.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Itápolis/SP**, a Instituição Aplicativa reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.2.1. **NÃO SERÁ ENVIADO CARTÃO INFORMATIVO DO CANDIDATO PARA O ENDEREÇO OU E-MAIL DO CANDIDATO.** O candidato deverá, a partir do dia **18 de setembro de 2026**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.saeitapolis.sp.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Assinado eletronicamente pelo Município de Itápolis/SP em 29/07/2026. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saeitapolis.sp.gov.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9883 e informe o código 995B-C9D2-D364-9883





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



8.2.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail concursos@institutoaplicativa.org.br ou pelo **WhatsApp**.

8.2.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste Capítulo.

8.2.4. A data da prova descrita no item 8.1 deste capítulo poderá ser alterada conforme necessidade do **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP**, a critério da Comissão do Concurso Público e do Instituto Aplicativa.

8.2.5. A alteração de que trata o item 8.2.4 poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação realizada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis/SP** e no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br.

8.2.5.1. Em caso de alteração da data de aplicação da prova, não haverá devolução, parcial ou integral, dos valores pagos referentes à taxa de inscrição, qualquer que seja o motivo alegado.

8.2.6. As datas e cronogramas estabelecidos para a realização deste Concurso Público têm como referência exclusiva o **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP**, não sendo passíveis de alteração em razão de acontecimentos ocorridos em municípios vizinhos ou por solicitação individual de candidatos.

8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Prova.

8.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **Instituto Aplicativa**, pelo e-mail concursos@institutoaplicativa.org.br ou pelo **WhatsApp**, para verificar o ocorrido. O atendimento será realizado **das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira**, excetuados os feriados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 6 deste Edital.

8.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de inscrição emitido pelo site, na área do candidato;
- Boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento ou em caso de pagamento via PIX comprovante de transação realizada;
- De um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG / ou CIN); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97). Podendo ser utilizado em sua forma digital desde que o Aplicativo seja aberto no ato da apresentação ao fiscal de sala.
- caneta esferográfica (de material transparente) de tinta AZUL ou PRETA, lápis preto nº 2 e borracha macia.

8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Coordenador representante da Instituto Aplicativa procederá à inclusão do referido candidato, mediante preenchimento do Formulário de condicional.

8.8.1 A inclusão do candidato por meio de condicional se dará mediante a apresentação obrigatória de cópias impressas dos documentos comprobatórios como:

- documento oficial de identidade com foto;
- comprovante de inscrição emitido no site através da área do candidato;
- boleto bancário;
- comprovante de pagamento da taxa.

8.8.2. A inclusão de que trata o item 8.8 será realizada de forma condicional, conferindo ao candidato apenas o direito de realizar a prova. A efetiva inclusão dependerá da análise documental a ser realizada pelo **Instituto Aplicativa** na fase de Julgamento das Provas Objetivas.

8.8.2.1 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, a mesma será automaticamente cancelada, não cabendo recurso, seja qual for o motivo alegado, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

Assinado eletronicamente pelo: ANDRÉ RICARDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaitapolis.idoc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9883> e informe o código 995B-C9D2-D364-9883



**SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

8.8.3.2. É vedado ao candidato entrar ou permanecer no local do exame portando, quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, notebook, e-reader, agenda eletrônica, gravador, receptor, calculadora, ou dispositivos similares de comunicação, armazenamento ou transmissão de dados. Relógios de qualquer tipo (digitais, analógicos ou inteligentes) igualmente não serão permitidos, também é proibido o uso de acessórios como fones de ouvido, headsets, protetores auriculares eletrônicos, bem como itens de vestuário e acessórios que possam ocultar a identidade ou comprometer a segurança do exame, tais como boné, gorro, chapéu, óculos escuros ou óculos com câmera ou conexão sem fio.

8.8.4. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo equipamento eletrônico apresente qualquer funcionamento durante a prova, independentemente de lacrado em saco leitoso/invólucro fornecido pela organização. A eliminação aplica-se inclusive em casos de emissão de sinal sonoro, vibração, alerta luminoso ou qualquer outra forma de atividade perceptível.

8.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala.

8.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

8.8.4.4. É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.8.5. **O descumprimento dos itens 8.8.3.1, 8.8.3.2 e 8.8.4 implicará na eliminação do candidato.**

8.8.6. O **Instituto Aplicativa** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, nem por eventuais danos neles causados, ocorridos durante a realização das provas, sendo assim é de inteira e **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PRÓPRIO CANDIDATO.**

8.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

8.9. Quanto às Provas:

8.9.1. Para a realização das **PROVAS OBJETIVAS**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica (de material transparente) de tinta AZUL ou PRETA. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

8.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

8.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **Instituto Aplicativa**, para a realização da prova.

8.9.3. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas, sendo de sua exclusiva responsabilidade verificar se está se encontra devidamente assinada e se todas as alternativas foram corretamente preenchidas.

8.9.3.1. Não caberá recurso em relação a folhas de respostas não assinadas, com alternativas em branco ou preenchidas de forma incorreta, por se tratar de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.10. A totalidade das Provas terá a **duração de 3 (três) horas**;

8.10.1. Após o **período mínimo de 1 (uma) hora** de realização da prova, o candidato que concluir poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo obrigatoriamente entregar ao fiscal da sala as folhas de resposta, que constituem os únicos documentos válidos para fins de correção.

8.10.2. Em nenhuma outra hipótese será fornecido o Caderno de Questões. Caso o candidato não o retire no dia da aplicação, não será possível disponibilizá-lo posteriormente, seja em meio físico ou digital, uma vez que os exemplares já foram disponibilizados exclusivamente durante a aplicação da prova.

8.10.2.1. A entrega do Caderno de Questões no dia da prova garante transparência e igualdade de condições entre todos os candidatos.

8.10.2.2. A medida está em conformidade com os princípios que regem os concursos públicos, assegurando acesso ao conteúdo da avaliação sem necessidade de disponibilização posterior.

8.10.3. Os documentos não utilizados na aplicação serão incinerados, garantindo a segurança, a confidencialidade e a integridade do Concurso.

8.11. Caso o candidato necessite de declaração de comparecimento, esta será emitida exclusivamente pelo coordenador responsável pela aplicação, no término da prova.

8.11.1. A emissão posterior não será permitida, pois comprometeria a autenticidade do documento e a segurança do Concurso, não havendo meios oficiais de comprovar a presença do candidato fora do ambiente e do momento da aplicação.

8.11.2. Assim, reforça-se que qualquer candidato que necessite da declaração deverá solicitá-la imediatamente após a conclusão da prova, junto ao coordenador responsável.

8.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, exceto em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal.

8.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

8.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

8.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões;

8.14.2. O candidato que for encontrado em locais não autorizados ou fora dos espaços previamente estabelecidos poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da comissão organizadora;

8.14.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "c", deste Capítulo;

8.14.4. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

8.14.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.12, deste capítulo;

8.14.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.14.7. Configura infração ser surpreendido portando os equipamentos e acessórios descritos no item 8.8.3.2.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ RICARDO BRUNO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaiiapolis.idoc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



- 8.14.8. Configura igualmente infração o funcionamento de qualquer dos equipamentos descritos no item 8.8.3.2, nos termos do item 7.8.4, sujeitando o candidato à eliminação imediata.
- 8.14.9. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.14.10. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 8.14.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 8.14.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.14.13. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 8.14.14. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 8.14.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 8.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.16. No caso de Candidata Lactante serão aplicadas as situações previstas no item 3.17. Bem como seus subitens constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- 8.17. Excetuada a situação prevista no item 3.17. bem como seus subitens constantes no Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 8.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **Instituto Aplicativa**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 8.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 8.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso.
- 8.25.1. Faculta-se aos três últimos candidatos acompanhar o fiscal de sala até a coordenação, para fins de entrega do material de aplicação da respectiva sala.
- 8.25.1.1. Os gabaritos não serão lacrados em sala, mas exclusivamente na coordenação, sob responsabilidade do coordenador designado. A lacração ocorrerá somente após a conferência minuciosa de todo o material entregue, com o objetivo de assegurar que todas as folhas de resposta foram devidamente recolhidas pelo fiscal de sala. Concluída a conferência, proceder-se-á lacração dos envelopes, garantindo a lisura, a integridade e a inviolabilidade do certame.
- 8.26. O gabarito da prova objetiva será divulgado no decorrer do dia subsequente à realização das provas, através do endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Score Bruto.
- 9.2. O Score Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 9.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 9.2.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a:
- a) Ensino Fundamental Incompleto e Ensino Fundamental Completo: 10 (dez) pontos;
- b) Ensino Médio Completo: 25 (vinte) pontos;
- c) Ensino Superior: 30 (trinta) pontos.
- 9.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. Somente serão submetidos à avaliação de títulos os candidatos do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, que for aprovados na prova objetiva que tenham alcançado a pontuação mínima exigida ou superior, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.
- 10.1.1. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado do Concurso Público, ficando apenas sem a pontuação acrescida em sua nota final, permanecendo com a nota obtida exclusivamente na prova objetiva conforme estabelecido no Capítulo 9.
- 10.2. O candidato deverá enviar as cópias dos títulos que possuir, assim suas comprovações, por meio de upload em campo específico em sua área do candidato no site do Instituto Aplicativa, no período de **03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026**.
- 10.2.1. Haverá um campo específico para cada upload da documentação indicada nas alíneas da tabela do item 10.13, sendo um campo (link) para cada tipo de título constante na referida tabela deste Capítulo.
- 10.2.2. Antes de realizar o upload de cada arquivo no respectivo link, verifique-o atentamente, uma vez que não será admitida substituição de arquivos já enviados, tampouco a realização de novo envio.
- 10.2.2.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido (PDF) e ao tamanho máximo de arquivo (5MB) indicado na ficha de inscrição on-line.
- 10.2.2.2. Cada arquivo deverá conter apenas um título e sua respectiva comprovação. Não serão aceitos arquivos contendo múltiplos títulos ou documentos não relacionados ao tipo de título do campo específico.
- 10.2.2.3. Os arquivos deverão estar legíveis, completos e em boa qualidade de digitalização. Documentos ilegíveis, incompletos ou com má qualidade de imagem não serão pontuados.

Assinado por: ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaietapolis.idoc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9883> e informe o código 995B-C9D2-D364-9883





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



- 10.2.3. Os arquivos anexados fora do link correspondente terão a pontuação desconsiderada, devendo o candidato verificar atentamente o anexo antes de enviar.
- 10.2.4. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos títulos sob nenhuma hipótese.
- 10.2.5. Em caso de dúvidas sobre o processo de envio dos títulos, **o candidato poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** da Aplicativa por meio dos canais oficiais divulgados no site ou pelo WhatsApp, durante o período de envio estabelecido no item 10.2.
- 10.2.5.1. O SAC prestará esclarecimentos exclusivamente sobre questões técnicas relacionadas ao processo de upload e acesso à área do candidato, não cabendo orientações sobre quais documentos apresentar ou análise prévia de títulos.
- 10.2.6. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e envio dos títulos nos campos correspondentes.
- 10.2.6.1. Não serão aceitas alegações de desconhecimento do procedimento de envio, problemas de ordem técnica dos equipamentos do candidato, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação como justificativa para envio fora do prazo ou em campo incorreto.
- 10.2.6.2. O candidato deverá verificar e confirmar o envio correto de cada arquivo através de sua área do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade certificar-se de que todos os documentos foram anexados corretamente.
- 10.3. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a confirmação do recebimento dos arquivos enviados através de sua área do candidato no site da Aplicativa.
- 10.3.2. A pontuação atribuída aos títulos é de competência exclusiva da banca examinadora da Aplicativa, sendo soberana em suas decisões.
- 10.3.3. Não serão consideradas para efeito de pontuação informações ou documentos apresentados de forma diversa da estabelecida neste Capítulo.
- 10.4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.4.1. Os documentos de títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.4.2. No caso de certificado de conclusão de pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da dissertação ou defesa da tese.
- 10.4.3. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 10.4.4. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação "Lato Sensu" (especialização) deverão conter a especificação da carga horária total cumprida. Na ausência dessa informação, o candidato deverá apresentar documentos complementares (tais como histórico escolar, declaração da instituição ou matriz curricular) que comprovem a carga horária do referido certificado, sob pena de não pontuação.
- 10.4.4.1. Os certificados de pós-graduação "Lato Sensu" deverão conter expressamente a denominação "Pós-Graduação Lato Sensu" ou "Especialização" ou mencionar conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2018 ou legislação vigente que regulamenta o curso, sob pena de não pontuação.
- 10.4.4.2. Não serão aceitos como pós-graduação "Lato Sensu" os cursos de aperfeiçoamento, atualização, extensão ou capacitação que não estejam expressamente identificados como especialização ou pós-graduação "Lato Sensu" nos termos da legislação vigente.
- 10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 10.4.6. Não serão aceitos protocolos, declarações de disciplinas cursadas ou quaisquer outros documentos que não comprovem a conclusão definitiva do curso.
- 10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 10.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.
- 10.6.1. Os títulos que não estiverem devidamente acompanhados de sua respectiva comprovação, conforme especificado na tabela do item 10.10, não serão pontuados.
- 10.6.2. O candidato deverá certificar-se de que as cópias digitalizadas estejam completas, incluindo frente e verso dos documentos quando aplicável, sob pena de não pontuação.
- 10.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 10.7.1. Títulos relativos a cursos em andamento, trancados ou incompletos não serão considerados para fins de pontuação.
- 10.7.2. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e nos campos específicos estabelecidos neste Capítulo acarretará a atribuição de nota 0 (zero) na prova de títulos, não cabendo qualquer tipo de questionamento posterior.
- 10.7.3. O envio de títulos em campos incorretos ou fora do prazo estabelecido implicará na não pontuação dos mesmos, não sendo aceitas justificativas ou solicitações de análise posterior.
- 10.8. A soma da pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor **máximo de 12 (doze) pontos**.
- 10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 10.9.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos por meio de recursos ou de qualquer outro meio de comunicação, qualquer que seja o motivo alegado.
- 10.10. Para fins deste capítulo, considera-se "ÁREA DE ATUAÇÃO" aquela que se enquadra no emprego descrito no item 9.1 deste Capítulo.
- 10.10.1. A comprovação de que o curso está relacionado à área de atuação será realizada mediante análise do título e conteúdo programático do curso, quando necessário.
- 10.11. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no site da Aplicativa através do Edital de Classificação Preliminar.
- 10.12. A Aplicativa não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, arquivos corrompidos ou qualquer outra situação que impeça o envio dos títulos dentro do prazo estabelecido, sendo recomendado ao candidato não deixar para enviar a documentação nos últimos dias do período estipulado.
- 10.13. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:

Assinado por 1 usuário: ANDRÉ RICARDO BAZON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaii.itapolis.sp.gov.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO*
a) Doutorado na área de ATUAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	05 pontos	05 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecimento pelo MEC.
b) Mestrado na área de ATUAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	03 pontos	03 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de ATUAÇÃO , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	02 pontos	02 pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado de pós-graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
d) Certificado de aprovação em concursos públicos e/ou Processo Seletivo.	01 ponto	02 pontos	Serão pontuados como títulos certificados/declaração de aprovação em processos Seletivos e Concursos Públicos emitidos por Bancas Examinadoras e Organizadoras de Concursos e Processos Seletivos, e declaração ou certidão de instituição Pública, NÃO SENDO ACEITOS como títulos – publicações em geral.

COMPROVAÇÃO: * A ausência das comprovações previstas na tabela implicará na não pontuação do título correspondente.

10.14. Após a publicação da pontuação dos títulos através do edital de classificação preliminar, o candidato poderá interpor recurso conforme o Capítulo 14 deste Edital.

10.14.1. Após passado o prazo recursal estabelecido no Capítulo 14, o candidato não poderá mais interpor recurso, qualquer que seja o motivo alegado.

10.14.2. Não serão aceitos pedidos de revisão de pontuação, reanálise de títulos ou qualquer outra solicitação relacionada à prova de títulos após o término do prazo recursal.

10.14.3. Os títulos ou documentos enviados através de recurso não serão levados em consideração para efeito de pontuação. Serão utilizados para verificação e análise do recurso exclusivamente os títulos já cadastrados no sistema dentro do prazo de envio estabelecido no item 10.2 deste Capítulo.

10.14.4. O resultado definitivo da prova de títulos, após análise dos recursos, será publicado no site da Aplicativa e não caberá qualquer outro tipo de recurso ou solicitação de reconsideração.

10.14.5. A pontuação final de títulos será incorporada à nota final do candidato conforme estabelecido no Capítulo 13 deste Edital, não sendo passível de questionamento após a publicação do resultado definitivo.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINA, ENCANADOR e PEDREIRO**, na cidade de Itápolis/SP, em local e horário a ser comunicado por meio do edital de convocação, publicado no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br.

11.1.1. A data da prova poderá ser alterada, a critério da Administração.

11.1.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e verificar seu local de prova.

11.1.3. Somente será admitida a participação do candidato na data, horário e local previamente divulgados, conforme disposto no item 11.1.

11.2. Fica vedada, em qualquer hipótese, a realização da prova em data, horário ou local diverso do designado, qual seja o motivo alegado.

11.3. Para a realização da Prova Prática, serão convocados somente os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados nas provas objetivas na ampla concorrência, bem como os candidatos com deficiência aprovados nas provas objetivas, respeitada a reserva legal de 5% (cinco por cento) das vagas, ainda que classificados fora desse limite.

11.3.1. Somente serão convocados os candidatos APROVADOS na prova objetiva, conforme capítulo 8 deste edital, na quantidade descrita na tabela abaixo:

Emprego	Nº. de candidatos convocados	Nº. de candidatos com deficiência convocados
OPERADOR DE MÁQUINA	20	1
ENCANADOR	20	1
PEDREIRO	20	1

Assinado por: CARLOS EDUARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaei.itapolis.sp.gov.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



- 11.3.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva que NÃO forem convocados para a prova prática, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 11.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados na prova objetiva serão convocados para a prova prática, nos termos do item 10.6 deste Edital.
- 11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade.
- 11.5.1 Não haverá tempo de tolerância para o ingresso dos candidatos à Prova Prática. O candidato que não estiver presente no horário estabelecido será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.6. As provas práticas têm por finalidade aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências do cargo e ao desempenho eficiente das atividades.
- 11.7. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, com valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 11.7.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 11.7.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer para realizar a Prova Prática, conforme horário determinado no edital de Convocação para a prova prática;
 - b) não obtiver a pontuação mínima exigida;
 - c) estiver com vestimentas e/ou acessórios incompatíveis com o exercício das funções/ execução adequada da prova prática;
 - d) deixar de apresentar, quando exigido para o cargo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível e vigente, conforme indicado na Tabela I deste Edital.
- 11.7.2.1. O não cumprimento de quaisquer das hipóteses previstas neste item implicará na exclusão do candidato da realização da Prova Prática, não lhe sendo atribuída pontuação nesta etapa e acarretando sua eliminação do Concurso Público, sem possibilidade de recurso administrativo.
- 11.8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado.
- 11.9. Fica vedada a entrada e permanência de pessoas ou candidatos não convocados para a prova prática.
- 11.10. Após a realização da prova, será vedada a permanência do candidato no local de aplicação, sob pena de eliminação.
- 11.11. É vedada a utilização de câmeras, celulares, filmadoras ou quaisquer aparelhos eletrônicos capazes de reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação.
- 11.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA:**

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a(s) tarefa(s) solicitada(s).	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

b) Para o cargo de **ENCANADOR:**

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a(s) tarefa(s) solicitada(s).	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

c) Para o cargo de **PEDREIRO:**

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a(s) tarefa(s) solicitada(s).	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

- 11.13. Por razões de segurança, os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se trajando vestimenta compatível com o exercício das funções, de modo a garantir sua integridade física, a de terceiros e a adequada execução da prova prática, observando, no mínimo, as seguintes orientações:

- a) utilizar calçados fechados e sem salto;
- b) não utilizar chinelos, sandálias, bermudas, regatas, colares, pulseiras, anéis, brincos, relógios ou quaisquer outras vestimentas ou acessórios que possam comprometer a segurança ou dificultar a adequada realização das tarefas previstas;
- c) nos casos de provas práticas que envolvam manipulação ou preparação de alimentos:
 - c.1) estar com as unhas curtas, limpas e sem esmalte;
 - c.2) estar com o cabelo preso;
 - c.3) estar com a barba aparada (quando aplicável);
 - c.4) apresentar-se com vestuário devidamente asseado.

- 11.13.1. O descumprimento do disposto no item 11.13 poderá implicar o impedimento de realização da prova prática/ eliminação do candidato, a critério da Banca Examinadora, considerando a necessidade de resguardar a segurança do candidato e de terceiros, bem como assegurar a isonomia e a adequada execução da avaliação.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaei.itapolis.sp.gov.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



- 12.14. O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 12.15. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão toda a avaliação novamente, desprezando-se o resultado já obtido.
- 12.16. O candidato que, no momento da realização do Teste de Aptidão Física, apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 12.17. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de aptidão física.
- 12.19. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.
- 12.20. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 13.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:
- a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para os cargos conforme indicado no capítulo 6 deste edital;
- b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de Títulos para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL;
- c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para os Cargos OPERADOR DE MÁQUINA, ENCANADOR e PEDREIRO;
- 13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, cargo.
- 13.3. Será publicado edital contendo as listas de classificação dos candidatos, organizadas da seguinte forma:
- a) Classificados em Ampla Concorrência: incluirá todos os candidatos inscritos, abrangendo também os candidatos PCD (Pessoa com Deficiência);
- b) Classificados em PCD (Pessoa com Deficiência): apresentará exclusivamente os candidatos que concorrem nessa condição;
- 13.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no www.saaeitapolis.sp.gov.br e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.
- 13.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos, qual seja o motivo alegado.
- 13.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br.
- 13.6.1. Serão publicados no www.saaeitapolis.sp.gov.br apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
- 13.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
- 13.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 13.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 13.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);
- 13.7.3. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básico (CB);
- 13.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 13.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 13.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser usado como critério a maior número de acerto em Língua portuguesa, na presença dos candidatos envolvidos por emprego.
- 13.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo ao **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e local de trabalho.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos neste Edital disporá de **2 (dois) dias corridos** para fazê-lo, **com início no dia seguinte** à publicação do edital do evento, conforme segue:
- a) Divulgação do edital de abertura (impugnação);
- b) Divulgação do indeferimento das solicitações de isenção de taxa;
- c) Divulgação do indeferimento das solicitações de redução de taxa;
- d) Divulgação do indeferimento das inscrições;
- e) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas para PCD;
- f) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- g) Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- h) Divulgação das notas da prova objetiva;
- i) Divulgação das notas da prova prática;
- j) Divulgação das notas do TAF;
- k) Divulgação da classificação preliminar;
- 14.1.1. Recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos listados não serão apreciados.
- 14.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame, www.institutoaplicativa.org.br, acessar a área do candidato, clicar em **RECURSOS** e selecionar o prazo recursal específico, na área do **Concurso Público Edital nº 01/2026 do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP**.
- 14.2.1. O candidato deverá verificar atentamente o conteúdo de seu pedido de recurso antes de efetivar o envio, uma vez que, após registrado, o mesmo não poderá ser excluído, alterado ou editado.
- 14.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação lógica consistente que permita sua adequada avaliação.

Assinado por: ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.idoc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



- 14.3.1. Os recursos anexados fora do link correspondente não serão analisados, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente ao enviar.
- 14.4. Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama, WhatsApp ou qualquer outro meio diverso do especificado no item 14.2.
- 14.4.1. O Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) estará disponível também pelo aplicativo WhatsApp, exclusivamente para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico quanto ao acesso ao sistema de inscrição e recursos, não sendo admitida a interposição de recurso por esse canal.
- 14.5. Recurso inconsistente, intempestivo ou sem fundamentação será preliminarmente indeferido.
- 14.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 14.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter: identificação do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (quando aplicável).
- 14.7. Recebido o recurso, o **Instituto Aplicativa** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando ciência da decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br, na área do **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP – Edital nº 01/2026**.
- 14.8. Em nenhuma circunstância serão admitidos pedidos de revisão de recurso, interposição de novos recursos sobre recursos já apresentados, ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 14.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 14.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para superior ou inferior, ou ainda desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 14.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.9.
- 14.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.12. Após o encerramento do prazo recursal, não serão aceitos novos recursos ou pedidos de revisão em qualquer etapa do certame, inclusive quanto à nota da prova dissertativa, títulos ou classificação final.
- 14.12.1. Não serão analisados recursos fora do prazo, intempestivos ou apresentados em fase diversa daquela prevista para contestação.
- 14.12.2. Não será admitido recurso contra questões da prova objetiva no prazo destinado à contestação de notas ou classificação.
- 14.12.3. Não haverá revisão de recurso após a publicação dos resultados finais e oficiais.
- 14.12.4. Recomenda-se que os candidatos acompanhem atentamente todas as publicações oficiais e protocolem seus recursos dentro do período indicado, evitando perda de prazo.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A designação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme homologação do respectivo Concurso Público observada a necessidade do **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP**, conforme o disposto nas leis municipais em vigor e suas alterações.
- 15.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa à designação. O **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 15.2.1. Os candidatos classificados que NÃO se enquadrarem nos **Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência, constantes na TABELA I deste edital será desclassificado**.
- 15.3. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site www.saaeitapolis.sp.gov.br e por meio de publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis/SP**.
- 15.3.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 15.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, bem como, também poderá entrar em contato com o SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.**
- 15.4.1. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo site do **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** (www.saaeitapolis.sp.gov.br), e por meio de publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis/SP**.
- 15.4.2. O não comparecimento no prazo determinado nas convocações implicará na exclusão e desclassificação do candidato em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público Interno.
- 15.5. Por ocasião da convocação que antecede a designação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
- 15.5.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir:
- a) Cédula de Identidade R. G.
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF
 - c) Título de Eleitor, e comprovante de regularidade eleitoral (quitação com a Justiça)
 - d) Carteira de Trabalho- CTPS
 - e) Cartão de inscrição no PIS/PASEP
 - f) Carteira de vacinação dos menores de 7 anos
 - g) Carteira de reservista (se do sexo masculino)
 - h) Certidão de nascimento / casamento
 - i) Comprovação de endereço (conta de energia elétrica/consumo de água)
 - j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
 - k) 1 foto 3x4 (recente)
 - l) CNH (se habilitado)
 - m) Comprovante de inscrição junto ao Conselho correspondente
 - n) Exame admissional
 - o) Antecedentes criminais (Fórum)

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ RICARDO BAZZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.idoc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



p) Comprovante de escolaridade

15.5.2. No ato da convocação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

15.5.3. Caso haja necessidade, o **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

15.5.4. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

14.6. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

15.7. O candidato que não comparecer ao **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP**, conforme estabelecido no subitem 15.4.2. e no prazo estipulado pelo **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

15.8. Não poderá ser designado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de designação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15.9.1. O candidato nomeado ficará sujeito ao estágio probatório previsto na legislação vigente, com duração de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será avaliado quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

15.9.2. A aprovação no estágio probatório é condição indispensável para a confirmação da nomeação e aquisição da estabilidade no cargo público, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

15.9.3. A não aprovação no estágio probatório implicará na exoneração do servidor, sem prejuízo da ordem de classificação dos demais candidatos aprovados no Concurso Público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as convocações, avisos, resultados provisórios e demais informações referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados no site www.saaeitapolis.sp.gov.br e divulgados no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar estas publicações.

16.1.1. Os editais publicados no site do **Instituto Aplicativa** constituem documentos oficiais válidos, por serem de acesso público e visível a todos os candidatos. Em caso de divergência entre informações apresentadas em áreas restritas do candidato ou em outros meios de comunicação, prevalecerá sempre o conteúdo oficial constante nos editais publicados.

16.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

16.3. O **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** e o **Instituto Aplicativa** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer fases do Concurso Público.

16.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, que ocorrerá conforme necessidade da Administração e respeitará a ordem de classificação final.

16.5. A inexistência das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, especialmente na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, sem prejuízo de medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

16.6. Caberá ao **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no site oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico do **Instituto Aplicativa**.

16.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante o **Instituto Aplicativa** – Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-079, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, a atualização deverá ser feita junto ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, sediada a Rua: Odilon Negrão, 917, Edifício Vicente Palmitesta, CEP: 14.900-000 – Itápolis / SP aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou por correspondência com aviso de recebimento.

16.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até o término do prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar eventuais contatos necessários.

16.10. O **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** e o **Instituto Aplicativa** não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de dados pessoais desatualizados.

16.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

16.12. O **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela do Capítulo 1 deste Edital.

16.13. O **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** e o **Instituto Aplicativa** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Para efeito de aplicação e correção das provas, considerar-se-á a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

16.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam relação de parentesco, conforme artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do certame. Constatada a tempo, a inscrição será indeferida pela Comissão Organizadora; constatada após a homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

16.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Aplicativa**, não havendo envolvimento de recursos humanos do **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** na execução e avaliação de suas etapas.

16.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** e pelo **Instituto Aplicativa**.

Assinado eletronicamente pelo **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** em 29/07/2026 às 14:00h. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.sp.gov.br/verificacao/995B-C9D2-D364-98B3> e informe o código 995B-C9D2-D364-98B3





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



16.19. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

16.20. Após a homologação dos resultados finais publicada nos sites oficiais, todas as informações relativas a prazos de convocação para efetivação, posse e exercício serão de responsabilidade exclusiva do **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP**.

16.20.1. A empresa **Instituto Aplicativa** não prestará mais informações ou esclarecimentos sobre estas etapas, cabendo ao candidato acompanhar diretamente as publicações e comunicações oficiais do Município.

16.20.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de informação ou recurso junto à empresa após a homologação, sendo o Município a única instância responsável pelas convocações e demais atos posteriores.

16.21. O cronograma do Concurso Público será disponibilizado na íntegra nos sites oficiais do **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** (www.saeitapolis.sp.gov.br) e do **Instituto Aplicativa** (www.institutoaplicativa.org.br), podendo sofrer alterações mediante publicação de retificações.

16.21.1. A consulta às datas e prazos são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao **SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP** ou ao **Instituto Aplicativa** a comunicação prévia das alterações, bastando para sua validade a devida publicação oficial.

Itápolis/SP, 29 de julho de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeitapolis.1doc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar tarefas de caráter geral voltados para o bom desenvolvimento das diversas atividades da Administração.

ENCANADOR

Executar serviços de hidráulica em redes de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário, em qualquer diâmetro ou bitola de tubulação; Realizar ligações novas de água, bem como efetuar cortes e religações no fornecimento de água, conforme determinação do setor competente; Executar mudanças de cavaletes e instalação ou substituição de registros e demais componentes hidráulicos; Realizar consertos de vazamentos em redes de água, ramais domiciliares, cavaletes e demais estruturas do sistema de abastecimento; Executar serviços de desentupimento e manutenção em redes de esgoto e ramais domiciliares; Realizar extensões de redes de água e esgoto, incluindo escavação, assentamento de tubulações e recomposição do local; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos vinculados aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo ações de identificação e correção de perdas, vazamentos e irregularidades operacionais; Dirigir veículos oficiais da autarquia, quando necessário ao desempenho das atividades do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado, para deslocamento até os locais de execução dos serviços, observando a legislação de trânsito e as normas internas; Zelar pela conservação de ferramentas, equipamentos, materiais e veículos utilizados no serviço; Realizar instalação, substituição, retirada e manutenção de hidrômetros, cavaletes e padrões de medição, quando necessário; Executar a recomposição provisória ou definitiva de pequeno porte do local após a conclusão dos serviços hidráulicos, incluindo fechamento de valas, compactação manual, aplicação de massa asfáltica, concretagem simples, recomposição de calçadas, passeios e demais acabamentos necessários ao restabelecimento e segurança do local, bem como acompanhar e conferir os serviços de recomposição; Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza e as atribuições do cargo, relacionadas à manutenção hidráulica e aos serviços operacionais do sistema de água e esgoto.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas e equipamentos de diversos tipos e capacidades, destinados à execução de serviços de escavação, corte, aterro, terraplanagem e movimentação de terra; Operar escavadeiras, retroescavadeiras e tratores providos de lâmina frontal com conchas de aço; Operar caminhão basculante para transporte e descarga de terra, entulho, cascalho e demais materiais necessários à execução dos serviços; Realizar abertura de valas para instalação, manutenção e reparo de redes de água e esgoto; Executar serviços de carregamento de terra, entulho e materiais em caminhões e veículos basculantes; Operar máquinas destinadas à limpeza de ruas e à desobstrução e manutenção de estradas; Operar caminhão-pipa para transporte e distribuição de água, quando necessário aos serviços da autarquia; Efetuar serviços de nivelamento, compactação e preparação de terrenos conforme necessidade das obras e manutenções; Dirigir veículos oficiais da autarquia, quando necessário ao desempenho das atividades do cargo, para deslocamento até os locais de execução dos serviços, observando a legislação de trânsito e as normas internas; Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos, zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos. Operar os equipamentos de acordo com orientações técnicas e instruções verbais ou escritas da chefia imediata;

ESCRITURÁRIO

Executar serviços de rotina administrativa envolvendo recepção e distribuição de correspondências e documentos, confecção de cópias, serviços externos outras tarefas de apoio administrativo. Atendimento ao público em geral, execução de requerimentos, ordem de serviço, notificações, parcelamentos, consultas, apólar o setor de cobrança e corte de água.

ENGENHEIRO CIVIL

Participar do planejamento técnico, acompanhar e fiscalizar obras e serviços de engenharia civil relacionados às atividades do SAAEI; Analisar projetos, estudos técnicos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos relativos a obras e serviços de engenharia vinculados aos sistemas de saneamento básico; Emitir pareceres técnicos, relatórios e manifestações em processos administrativos relacionados a obras, projetos, licitações e contratos de engenharia; Realizar vistorias, inspeções técnicas e avaliações em obras, instalações e estruturas pertencentes ou vinculadas ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário; Acompanhar e fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia executados por empresas contratadas pela autarquia; Atuar no planejamento técnico, ampliação, melhoria e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; Elaborar estudos técnicos preliminares, termos de referencia, projetos básicos e demais documentos necessários à contratação de obras e serviços de engenharia; Prestar apoio técnico aos setores administrativos na elaboração de processos licitatórios relacionados a obras e serviços de engenharia; Atuar, quando necessário, como responsável técnico pelas atividades de engenharia desenvolvidas no âmbito do SAAEI, mediante emissão de ART; Atuar na supervisão técnica de atividades de engenharia no âmbito de sua atuação, sob a coordenação da Diretoria Técnica Operacional; Acompanhar, analisar e fiscalizar projetos, estudos técnicos e obras executadas por empresas ou profissionais especializados contratados pelo SAAEI; Desenvolver outras atividades correlatas à área de engenharia civil compatíveis com as atribuições do emprego; Analisar projetos de infraestrutura relacionados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário apresentados em processos de parcelamento do solo, loteamentos, condomínios e empreendimentos que demandam ligação ou ampliação dos sistemas operados pelo SAAEI, emitindo parecer técnico quando necessário; Analisar e emitir parecer técnico sobre projetos de infraestrutura urbana que envolvam interferências ou interligações nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitários operados pelo SAAEI; Propor diretrizes técnicas e manifestar-se quanto a implantação, ampliação ou interligação de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de novos empreendimentos ou parcelamentos do solo, não lhe competindo a aprovação administrativa de projetos ou empreendimentos.

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

Executar os trabalhos de almoxarifado como recebimento, estocagem, distribuição, registro inventário de materiais e mercadorias compradas, Observando normas e instruções ou dando orientações a respeito do desenvolvimento desses trabalhos.

PEDREIRO

Executar serviços de construção civil, alvenaria e manutenção predial em geral nos próprios da autarquia, unidades operacionais e demais estruturas vinculadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com base em projetos, desenhos,

Assinado por: ANB 01/2026. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaei.itapolis.sp.gov.br/verificacao/095B-C9D2-D364-9893> e informe o código: 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



croquis, memoriais descritivos e/ou orientações superiores; Executar obras novas, reformas, ampliações, reparos e manutenções em edificações, salas técnicas, casas de bombas, casas de poço, reservatórios, muros, calçadas, bases de equipamentos e demais instalações da autarquia; Realizar serviços de fundação, armação, ferragem, formas, concretagem, assentamento de blocos, tijolos, pedras, tubos, pisos, revestimentos, azulejos, guias, sarjetas e demais elementos construtivos; Executar chapisco, reboco, contrapiso, acabamento, nivelamento, assentamento de piso, revestimentos e reparos em superfícies internas e externas; Realizar manutenção e reparos em coberturas, telhados, cumeeiras, telhas, rufos, calhas e demais elementos construtivos compatíveis com a área da construção civil; Construir, reformar e manter poços de visita, caixas de inspeção, caixas de registro, tampas, estruturas de drenagem, bases e estruturas civis vinculadas às redes de água e esgoto; Executar a recomposição de valas, calçadas, pisos, passeios públicos, pavimentos e áreas afetadas por serviços executados pelas equipes operacionais; Auxiliar, quando necessário e mediante determinação da chefia, as equipes operacionais em serviços correlatos de manutenção e apoio às intervenções em redes de água e esgoto, desde que compatíveis com a natureza do cargo; Executar a recomposição civil e acabamento definitivo de valas, calçadas, pisos, passeios e pavimentos afetados por intervenções da autarquia, bem como acompanhar e fiscalizar serviços relacionados à recomposição de asfalto e estruturas civis; Dirigir veículos oficiais da autarquia, quando necessário ao desempenho das atividades do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado; Zelar pela conservação, limpeza e guarda das ferramentas, equipamentos, materiais e veículos utilizados nos serviços; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela chefia imediata.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos verbais e não verbais. Reconhecimento de gêneros textuais. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado. Reconhecimento de palavras corretas e incorretas. Ordenação alfabética. Divisão silábica. Alfabeto, vogais e consoantes. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Singular/plural e masculino/feminino. Reconhecimento dos sinais de pontuação

MATEMÁTICA

Sistema de Numeração Decimal. Ordem crescente e decrescente. Operações básicas com números naturais e fracionários. Noções de conjunto. Sistema monetário nacional. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Raciocínio lógico.

PARA O CARGO DE ENCANADOR

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Linha de tubos e conexões de PVC roscável e soldável; Linha de tubos e conexões de CPVC, COBRE, PPR e PEX; Determinação de comprimento de tubos; Leitura e interpretação de projetos hidráulicos e sanitários; Tubulações subterrâneas e aéreas; Materiais utilizados na soldagem de PVC, junta elástica em PVC, na vedação das rosas em PVC, na soldagem de CPVC, na termofusão em PPR e na soldagem de COBRE; Execução de juntas de termo fusão em PPR; Execução de juntas em PEX; Dispositivos hidráulicos e sanitários; Instalação de caixa d'água; Instalação de água fria em banheiro; Instalação de água quente em banheiro; Instalação de sistema hidráulico de bombeamento; Instalação de sistema hidráulico de pressurização; Fixação de tubulações hidráulicas e sanitárias; Instalação de esgoto e ventilação em banheiro; Instalação de águas pluviais; Noções de declividade; Execução de diagnóstico em instalações hidráulica e sanitária; Manutenção em componentes hidráulicos; Execução de teste de estanqueidade; Linhas de louças sanitárias e dispositivos hidráulicos; Instalação e ajuste de equipamentos sanitários, acessórios e acabamentos; Execução de teste de estanqueidade em equipamentos sanitários e acessórios; Identificação de falhas em equipamentos e acessórios; Execução de marcação, cortes e furos em paredes e pisos; Higiene e segurança no trabalho.

PARA O CARGO DE EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças e mobiliário em geral, inclusive hospitalar; conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas; normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive sobre o uso de materiais e equipamentos de proteção individual; conhecimentos de serviços de copa (preparação de café e chás); conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado; guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Serviços de copa e cozinha, na limpeza e manutenção de ambientes internos; conhecimentos acerca do preparo de cafés, chás e outras bebidas servidas no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre a limpeza de dependências sanitárias, pisos, assoalhos, móveis, equipamentos, inclusive de informática; realização de serviços gerais, com utilização de equipamentos e instrumentos de pouca complexidade, nas atividades de urbanismo, limpeza pública, limpeza de logradouros e praças, ajardinamento, manutenção e conservação de vias públicas; manutenção e conservação e trabalhos de recuperação em rodovias municipais; limpeza de bueiros, "bocas-de-lobo"; ações emergenciais na ocorrência de intempéries; ajardinamento; execução de pequenas obras de infraestrutura urbana ou rodoviária, bem como sua recuperação (bueiros, pontilhões etc.); ferramental, instrumentos e equipamentos utilizados nessas atividades; conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive sobre os equipamentos de proteção individual (EPI). Conhecimentos sobre ferramentas diversas para poda, plantio, manutenção de canteiros, roçada manual e limpeza. Conhecimentos sobre Instrumentos, equipamentos e materiais de pintura; preparação de peças com lixamento manual e mecânico, massas e vernizes; preparação de peças e locais para aplicação da pintura; ferramentas e suas adequações para cada tipo de produto, etapas e serviços de pintura. Equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função.

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PARA O CARGO DE PEDREIRO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; Conhecimento sobre demarcação da obra; materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc); equipamentos e ferramentas; nível e prumo; concretos e argamassas fundações; alvenarias; lajes; materiais de acabamento; impermeabilização e medidas.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PARA TODO O CARGO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Uso da pontuação. Acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivo, adjetivo numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso da Crase. Sintaxe. Relação do texto com seu contexto histórico. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Coordenação e subordinação. Uso de conectivos na construção do sentido do texto.

Assinado eletronicamente pelo(a) **ANDRÉ RICARDO RAZONI**, Diretor de Administração, em 29/07/2026. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeei.itapolis.sp.gov.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema envolvendo operações matemáticas. Números inteiros: operações, propriedades, múltiplos e divisores. Números racionais: operações e propriedades. Razões e proporções, Divisão proporcional, Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples. Sistema de medidas legais. Noções de geometria plana e espacial: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

Sistema Operacional MS Windows (Windows 10 ou versões mais recentes): área de trabalho, barra de tarefas e área de notificação. Área de transferência e seus recursos, ícones e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos do sistema; painel de controle e principais configurações; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais recentes. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; configuração e controle de impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; classificação e filtragem de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso e organização do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciamento de e-mails e contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, busca, download e impressão de páginas. Segurança da informação. Reconhecimento de softwares maliciosos (vírus e/ou malware).

PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Uso de equipamentos de escritório. Agenda. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Gestão de estoques. Recebimento e armazenagem: Entrada. Conferência. Objetivos da armazenagem. Critérios e técnicas de armazenagem. Arranjo físico (leiaute). Distribuição de materiais: Características das modalidades de transporte. Estrutura para distribuição. Gestão patrimonial: Tombamento de bens. Controle de bens. Inventário. Alienação de bens. Alterações e baixa de bens. Noções de arquivologia. Arquivística: princípios e conceitos. Legislação arquivística. Gestão de documentos. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Arquivamento de documentos: Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Triagem e eliminação de documentos e processos. Digitalização de documentos. Controle de qualidade da digitalização. Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011.

PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Uso de equipamentos de escritório. Agenda. Atendimento ao Público. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Distribuição de materiais: Características das modalidades de transporte. Estrutura para distribuição. Noções de arquivologia. Arquivística: princípios e conceitos. Legislação arquivística. Gestão de documentos. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Arquivamento de documentos: Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Triagem e eliminação de documentos e processos. Digitalização de documentos. Controle de qualidade da digitalização. Postura profissional. Atendimento telefônico. Organização do local de trabalho. Hierarquia. Relações Interpessoais.

ENSINO SUPERIOR

PARA O CARGO DE ENSINO SUPERIOR LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e análise de textos verbais e não verbais. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação e seus efeitos de sentido no texto. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe da oração e do período. Relação do texto com seu contexto histórico e social. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem e seus efeitos expressivos. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Coordenação e subordinação. Conectivos e mecanismos de coesão textual.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

Sistema Operacional MS Windows (Windows 10 ou versões mais recentes): área de trabalho, barra de tarefas e área de notificação. Área de transferência e seus recursos, ícones e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos do sistema; painel de controle e principais configurações; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais recentes. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; configuração e controle de impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; classificação e filtragem de dados.





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso e organização do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciamento de e-mails e contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, busca, download e impressão de páginas. Segurança da informação. Reconhecimento de softwares maliciosos (vírus e/ou malware).

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimento sobre projeto, planejamento, orçamento; sistema Pini; licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21); contrato e gerenciamento de obras; terraplanagem – corte e aterro, valas e taludes, escoramento e obras de infraestrutura urbana; engenharia de sistemas prediais e componentes de construção civil; materiais de construção civil; resistência dos materiais; segurança; mecânica dos solos; elétrica hidráulica, esgoto e saneamento; sistemas e elementos estruturais; estrutura das fundações; estrutura de madeira, concreto armado e metálicas – conceito e função; lajes, vigas, pilares, etc. e elementos de fundação; características gerais do concreto e do aço para concreto armado (comportamento mecânico, classificação, etc.); alvenaria; estruturas em concreto protendido; concreto pré-moldado; estruturas em argamassa armada; geotecnia; pavimentação; práticas de construções civis; conhecimentos de Código Sanitário Estadual. Conhecimentos de AUTOCAD. Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais. Decreto Estadual nº 12342/78 (exceto zona rural).

Assinado por 1 pessoa: ANDRE RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaetapolis.1doc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893> e informe o código 995B-C9D2-D364-9893





SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 01/2026 – SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP

Dados do Candidato:

NOME:	
EMPREGO:	
RG:	
CELULAR:	E-MAIL:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____
Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? () SIM () NÃO
() INTÉRPRETE DE LIBRAS
() LACTANTE (BEBÊS ATÉ 6 MESES) – INDICAÇÃO DO ACOMPANHANTE (MAIOR DE 18 ANOS)
() LEDOR
() MESA PARA CADEIRANTE
() PROVA E FOLHA DE RESPOSTA COM FONTE AMPLIADA (TAMANHO 24)
() PROVA EM BRAILLE
() SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA E/OU ELEVADOR)
() SALA SEPARADA (TDHA, TEA, USO DE APARELHO DE GLICEMIA, ETC.)
() SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
() TEMPO ADICIONAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (ATÉ 60 MINUTOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)
() TRANSCRITOR
() USO DE APARELHO AUDITIVO OU PRÓTESE (QUANDO AUTORIZADO E DECLARADO PREVIAMENTE)
() OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou Atestado, deverão ser encaminhadas, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, conforme disposto no Capítulo 6 deste Edital.

O candidato que solicitar condição especial NÃO será automaticamente considerado inscrito como PCD (pessoa com deficiência). Para usufruir dos direitos previstos, é necessário que se inscreva como PCD (pessoa com deficiência), conforme disposto no Capítulo 6, item 6.9. deste edital.

O NÃO envio dos documentos comprobatórios acarretará o indeferimento das solicitações pleiteadas.

Itápolis/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinado por 1 pessoa: ANDRE RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaei.itapolis.sp.gov.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9883> e informe o código 995B-C9D2-D364-9883





Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 46

SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Concurso Público nº 01/2026 – SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
EMPREGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:
() 4.1.1. CADÚNICO: conforme disposto na Lei nº 2.082 de 29 de julho de 2019.
() 4.1.2. MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA: conforme disposto na Lei nº 2.082 de 29 de julho de 2019.
() 4.1.3. DOADOR DE MEDULA ÓSSEA: conforme disposto na Lei nº 2.082 de 29 de julho de 2019.
() 4.1.4. DOADOR DE SANGUE: conforme disposto na Lei nº 2.082 de 29 de julho de 2019.

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação municipal do **Município Itápolis/SP**. Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA constante no capítulo 4 deste edital**, e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, por meio da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Itápolis/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaei.itapolis.sp.gov.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893>





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 47

SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Concurso Público nº 01/2026 – SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:
() 5.1.1. ESTUDANTES: candidatos regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada.

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer a redução da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação municipal de Itápolis/SP. Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA REDUÇÃO DA DA TAXA DE INSCRIÇÃO constante no capítulo 5 deste edital**, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a redução de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de redução da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, por meio da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Itápolis/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinado por 1 pessoa: ANDRE RICARDO BAZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaitapolis.1doc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9883> e informe o código 995B-C9D2-D364-9883





Edição Nº 2776, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 - Página 48



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 995B-C9D2-D364-9893

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 29/07/2026 13:14:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/995B-C9D2-D364-9893>